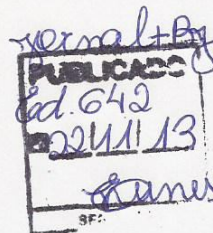




CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail.: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



LEI MUNICIPAL Nº 1.386/2013, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dá nova redação aos incisos I, II e III, do Parágrafo único do art. 53, da Lei Municipal nº 1297, de 21 de dezembro de 2010.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os incisos I, II e III, do Parágrafo único, do art. 53, da Lei Municipal nº 1297, de 21 de dezembro de 2010 passam a ter a seguinte redação:

“Art. 53 -

“Parágrafo único -

- I – nas infrações leves, de 01 a 05 UNIF-BJ;
- II – nas infrações graves de 06 a 10 UNIF-BJ;
- III – nas infrações gravíssimas, de 11 a 25 UNIF-BJ.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOMJARDIM-RJ, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE